

EDITAL SEDUC Nº. 013/2025

CONCURSO DE REMOÇÃO E LOTAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE ALAGOAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada nº. 52 de 10 de fevereiro de 2023, publicada aos 13 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Delegada nº. 48 de 30 de dezembro de 2022, conforme a Constituição do Estado de Alagoas, e com o que consta no Processo Administrativo nº. E:01800.0000042195/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Concurso de Remoção e Lotação de Servidores do Magistério Público Estadual, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, para atender às necessidades da Rede Estadual de Ensino, em plena conformidade com os termos da Constituição Federal e sob a égide da Lei Estadual nº. 5.247/1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Alagoas, bem como dos dispositivos da Lei Estadual nº. 6.196/2000, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Estado de Alagoas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente concurso tem por objetivo possibilitar a remoção e lotação de Professores do Magistério Público Estadual, que estejam no efetivo exercício do magistério, em regência de classes, levando-se em consideração as necessidades do quadro de carência/vagas das unidades de ensino pertencentes à Rede Estadual de Ensino, ANEXO I do presente.

1.2. Conforme dispõe o art. 24, Lei Estadual nº. 6.196/2000 (Estatuto do Magistério Público Estadual), a remoção é o ato pelo qual o profissional da educação é deslocado para ter exercício em outra unidade escolar ou órgão do sistema oficial de ensino, que apresente vaga em sua lotação numérica, sem que se modifique sua situação funcional.

1.3. O Processo de Remoção processar-se-á em razão de cada matrícula na Rede Estadual de Ensino, observando-se a escolha da Gerência Especial de Educação - GEE SEDUC, da unidade de ensino de jurisdição da respectiva gerência, de acordo com a disponibilidade de vaga, com carga horária de 30h semanais para o componente curricular para o qual foi prestado concurso.

1.4. O docente possuidor de matrícula com 40h, caso a unidade de ensino não comporte sua carga horária total, poderá ter, quando da lotação, sua carga horária excedente remanejada para uma outra unidade de ensino, vinculada à mesma Gerência Especial de Educação - GEE/SEDUC (de destino), em que haja a vaga, observando-se a conveniência e oportunidade da administração pública.

1.5. O docente que possuir dois vínculos/matrículas poderá realizar até 02 (duas) solicitações/inscrições por matrícula, indicando em cada inscrição, no formulário de solicitação modelo ANEXO III, qual é a sua primeira ou segunda opção/escolha de lotação conforme o interesse de remoção de cada vínculo/matricula.

1.5.1. Inexistindo a indicação quanto à opção preferencial de lotação, no caso de duas solicitações/inscrições na mesma matrícula, a decisão quanto a lotação caberá à Superintendência de Valorização de Pessoas - SUVPE/SEDUC, que decidirá mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

1.5.2. O sistema de seleção admitirá as duas inscrições/opções de unidades de ensino com a mesma matrícula como solicitações/inscrições autônomas até o resultado da homologação pós recursos, contudo, se neste o candidato (a) obter êxito simultaneamente quanto as duas vagas disponíveis, no resultado final do certame será considerada a indicação prioritária feita quando de seu requerimento/solicitação de remoção.

1.6. Os (As) candidatos (as) aprovados no concurso de remoção serão removidos, somente após o término do ano letivo vigente, quando do período de férias regulamentares conforme disposto no art. 32 da Lei nº. 6.196/2000, observando-se estritamente a ordem de classificação, as vagas da Rede Estadual de Ensino conforme ANEXO I deste Edital, bem como o exame de conveniência e oportunidade da administração pública.

1.7. Resguardados os interesses da administração pública, havendo disponibilidade, poderá ser priorizada a concentração de toda carga horária em uma mesma unidade de ensino, especialmente nos casos de docente que possuam mais de um vínculo efetivo.

1.8. O presente Concurso de Remoção será regido por este Edital e integralmente realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas — SEDUC/AL, segundo Portaria/SEDUC Nº 8.701/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas — DOE/AL, respectivamente, em 29 de Agosto de 2025, instituindo as seguintes Comissões:

1.8.1. Comissão Organizadora do Concurso de Remoção, com a função de elaborar o edital, organizar a logística, e divulgar o resultado de todo concurso;

1.8.2. Comissão Avaliadora e Homologadora de Documentos, com a função de analisar, avaliar, atribuir pontuações e homologar os documentos encaminhados pelos candidatos (as), quando da inscrição no certame via upload no sistema.

1.8.3. Comissão de Análise de Recursos do Concurso de Remoção, com a função de analisar, bem como responder aos recursos interpostos pelos candidatos (as) do certame.

1.9. O presente Concurso de Remoção será realizado em **12 (doze) etapas**:

- **Etapla 01: DICULGAÇÃO/PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CERTAME** (no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE AL, e no Sistema endereço eletrônico: selecao.educacao.al.gov.br)
- **Etapla 02: IMPUGNAÇÃO FACE AO EDITAL DO CERTAME** (realizada por meio do Sistema, no endereço eletrônico selecao.educacao.al.gov.br).
- **Etapla 03: ANÁLISE DAS IMPUGNAÇÕES FEITAS FACE AO EDITAL DO CERTAME.**
- **Etapla 04: RESULTADO DA (AS) IMPUGNAÇÃO (ÕES) FACE AO EDITAL DO CERTAME** (publicado em arquivo disponível no Sistema, endereço eletrônico: selecao.educacao.al.gov.br)
- **Etapla 05: INSCRIÇÕES ONLINE** com envio/upload de solicitação de remoção e documentos dos (das) candidatos (as) no Sistema, endereço eletrônico selecao.educacao.al.gov.br (Etapla de CARÁTER OBRIGATÓRIO).

- **Etapa 06: ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS DOCUMENTOS**, enviados pelos (as) candidatos (as) por meio de upload no Sistema quando da inscrição no certame. (Etapa de **CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**).
- **Etapa 07: RESULTADO DA ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS DOCUMENTOS**, enviados pelo (as) candidatos (as) do certame (publicado no **Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE AL**, e no Sistema endereço eletrônico: selecao.educacao.al.gov.br
- **Etapa 08: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS FACE AO RESULTADO DA ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO DOS DOCUMENTOS, BEM COMO EM FACE DAS PONTUAÇÕES ATRIBUÍDAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) HOMOLOGADOS E DAS MOTIVAÇÕES DAS ELIMINAÇÕES** (realizada por meio do Sistema, no endereço eletrônico selecao.educacao.al.gov.br).
- **Etapa 09: ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS FACE AO RESULTADO DA ETAPA DE ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO DOS DOCUMENTOS, BEM COMO EM FACE DAS PONTUAÇÕES ATRIBUÍDAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) HOMOLOGADOS E DAS MOTIVAÇÕES DAS ELIMINAÇÕES**.
- **Etapa 10: RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS** (publicado em arquivo disponível no Sistema, endereço eletrônico: selecao.educacao.al.gov.br).
- **Etapa 11: RESULTADO PÓS-RECURSOS DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO DE DOCUMENTOS E ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÕES QUANTO OS CRITÉRIOS UTILIZADOS** (Publicação DOE/AL, e no Sistema endereço eletrônico: selecao.educacao.al.gov.br).
- **Etapa 12: RESULTADO FINAL DO CERTAME** (Após análise dos recursos interpostos, sendo etapa conclusiva do certame, publicado no **Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE AL**, e no Sistema endereço eletrônico: selecao.educacao.al.gov.br).

1.10. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, no período disposto no CRONOGRAMA ANEXO VIII, por meio do Sistema, no endereço eletrônico selecao.educacao.al.gov.br;

1.10.1. A impugnação é o ato ou efeito de impugnar, ou seja, de contestar, de contrariar ou de se opor, fundamentadamente, ao disposto neste edital;

1.10.2. O (A) impugnante deverá, necessariamente, indicar por escrito, de forma clara e legível o item/subitem do EDITAL, que será objeto de sua impugnação, e as razões da impugnação, por meio de formulário próprio conforme **MODELO** constante no **ANEXO IV** deste Edital.

1.10.3. Não será aceita impugnação ao edital do certame, sem a descrição do objeto da impugnação, sem as razões de impugnação, sem a utilização do formulário próprio, ou em formulário diverso, do modelo constante do ANEXO IV deste edital.

1.10.4. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo;

1.10.5. As respostas às impugnações, conforme **CRONOGRAMA ANEXO VIII** do presente Edital, serão disponibilizadas em arquivo disponível no Sistema, endereço eletrônico selecao.educacao.al.gov.br

1.11. As datas elencadas no **CRONOGRAMA ANEXO VIII** do presente Edital poderão sofrer eventuais retificações e/ou atualizações, circunstâncias estas que deverão ser mencionadas em edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico do Sistema: selecao.educacao.al.gov.br.

2. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DOS (AS) CANDIDATOS (AS)

2.1. Os requisitos obrigatórios dos (as) candidatos (as) previstos neste Edital serão verificadas quando das Etapas 06 e 09 do certame, a saber, quando da etapa de análise da solicitação e homologação pela Comissão Avaliadora e Homologadora de Documentos do Concurso de Remoção, e se for o caso, quando da análise dos recursos interpostos, pela Comissão de Análise de Recursos do Concurso de Remoção, conforme Portaria/SEDUC Nº 8.701/2025.

2.2. São **requisitos obrigatórios** dos (das) candidatos (as) do **Concurso de Remoção**:

2.2.1. Ser ocupante de cargo de provimento efetivo de Profissional do Magistério - Professor (a) da Rede Estadual de Ensino de Alagoas, em caráter definitivo (REQUISITO OBRIGATÓRIO - CARÁTER ELIMINATÓRIO);

2.2.2. Estar no exercício de suas funções de magistério, na regência de classe, em Unidades de Ensino pertencentes à Rede Estadual de Ensino de Alagoas, comprovado mediante registro de atribuição de turma (s) do Sistema SAGEAL (REQUISITO OBRIGATÓRIO - CARÁTER ELIMINATÓRIO).

3. DAS VEDAÇÕES

3.1. É **VEDADO** participação no presente concurso de remoção do profissional do magistério/professor (a) que:

3.1.1. Não seja servidor (a) ocupante de cargo efetivo, em caráter definitivo;

3.1.2. Esteja em período de estágio probatório, conforme disposto no **art. 25, Lei Estadual nº. 6.196/2000**, observando-se a **EXCEÇÃO** prevista no **§2º, art. 32**, a saber, servidor em estágio probatório que comprove se enquadrar nos critérios estabelecidos no **§1º do art. 32**, que trata de remoções por motivo de doença, ou para acompanhar cônjuge ou companheiro (a), desde que comprovado o caráter emergencial.

3.1.3. Não esteja no exercício de suas funções de magistério, na regência de classe, em Unidades de Ensino pertencentes à Rede Estadual de Ensino de Alagoas, por qualquer motivo;

3.1.4. Esteja ao tempo da inscrição no certame, afastado (a), ou licenciado (a) de suas funções de magistério/professor (a), na regência de classe, por período superior a 60 (sessenta) dias, com portaria publicada no Diário Oficial do Estado - DOE AL, **EXCETO** nos casos de licenças/afastamentos considerados como de efetivo exercício previstos na Lei Estadual nº. 6.196/2000, Lei Estadual nº. 5.247/1991 e Legislação Vigente aplicada;

- 3.1.4.1. Licença/afastamento para tratamento de saúde/motivo de doença próprio,
- 3.1.4.2. Licença/afastamento para tratamento de saúde/motivo de doença em pessoa da família desde que por período não superior a 60 dias por ano e mediante comprovação médica,
- 3.1.4.3. Licença gestante, adotante e licença paternidade,
- 3.1.4.4. Licença/afastamento por motivo de acidente em serviço ou doença profissional,
- 3.1.4.5. Licença/afastamento para capacitação profissional,
- 3.1.4.6. Licença para desempenho de mandato classista,
- 3.1.4.7. Licença/afastamento para atividade política a partir do registro da candidatura até o 15º dia seguinte da eleição,
- 3.1.4.8. Afastamento para exercício de mandato eletivo,
- 3.1.4.9. Afastamento para missão ou estudo no exterior,
- 3.1.4.10. Participação em Júri e outros serviços obrigatórios por lei,
- 3.1.4.11. Convocação para serviço militar,
- 3.1.4.12. Licença prêmio,
- 3.1.5. Esteja readaptado (a) de função, ao tempo da inscrição no certame, ou tenha sido readaptado (a) de função, por no mínimo 02 (duas) vezes nos últimos 02 (dois) anos, com portarias publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE AL;
- 3.1.6. Esteja cedido a outro órgão ou entidade da Administração Pública ao tempo da inscrição no certame;
- 3.1.7. Esteja inserido (a) em convênio de cooperação mútua/colaboração, ao tempo da inscrição no certame, exercendo suas funções de magistério em unidades de ensino não pertencentes a Rede Estadual de Ensino;
- 3.1.8. Esteja permutado (a) ao tempo da inscrição no certame;
- 3.1.9. Esteja em situação de acúmulo ilegal de cargos, e/ou empregos, e/ou funções públicas, observado o disposto no inciso XVI, art. 37, CF/88.
- 3.2. As vedações previstas neste Edital serão verificadas quando das Etapas 06 e 09 do certame, a saber, quando da etapa de análise da solicitação e homologação pela Comissão Avaliadora e Homologadora de Documentos do Concurso de Remoção, e se for o caso, quando da análise dos recursos interpostos, pela Comissão de Análise de Recursos do Concurso de Remoção, conforme Portaria/SEDUC N° 8.701/2025. Estas também serão auxiliadas quando necessário pela Perícia Médica do Estado de Alagoas.

4. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE ENTRE OS (AS) CANDIDATOS (AS)

4.1. No caso de remoção, quando o número de vagas for inferior ao de pleitos formulados, adotar-se-á os seguintes **critérios de prioridade**:

4.1.1. Impossibilidade de permanecer na localidade em que estiver servindo, comprovada esta impossibilidade por meio de laudo da Perícia Médica Oficial do Estado, conforme Inciso I, alínea a, do art. 30 da Lei Estadual n°. 6.196/2000, com pontuação atribuída conforme disposto no ANEXO II deste edital.

4.1.2. Necessidade de acompanhar o (a) cônjuge ou companheiro (a) ou dependente enfermo, em tratamento de saúde prolongado, que só possa ser feito na localidade para onde requer a remoção, comprovada esta necessidade por meio de laudo da Perícia Médica Oficial do Estado, conforme Inciso I, alínea b, do art. 30 da Lei Estadual n°. 6.196/2000, com pontuação atribuída conforme disposto no ANEXO II deste edital.

4.1.3. Necessidade de acompanhar o (a) cônjuge ou companheiro (a) para outra localidade, devidamente comprovada, conforme Inciso II, do art. 30 da Lei Estadual n°. 6.196/2000, com pontuação atribuída conforme disposto no ANEXO II deste edital.

4.2. Os critérios de prioridade **Itens 4.1, 4.1.1, 4.1.2** deverão ser devidamente comprovados por meio de laudo da Perícia Médica Oficial do Estado a ser juntados no sistema como ANEXO PDF. Cabendo à análise e validação do documento Laudo pela Comissão Avaliadora e Homologadora de Documentos do Concurso de Remoção, e se for o caso, também pela Comissão de Análise de Recursos do Concurso de Remoção (Portaria/SEDUC N° 8.701/2025), em ambos os casos, mediante colaboração efetiva da Perícia Médica do Estado de Alagoas.

4.3. Os critérios de prioridade **Itens 4.1, 4.1.3** deverão ser devidamente comprovados por meio de documentos (Itens 4.3.1, 4.3.1.1 à 4.3.1.5.) que atestem a necessidade do servidor ser removido para outra localidade para acompanhar seu cônjuge. Cabendo à análise e validação dos documentos pela Comissão Avaliadora e Homologadora de Documentos do Concurso de Remoção, e se for o caso, também pela Comissão de Análise de Recursos do Concurso de Remoção (Portaria/SEDUC N° 8.701/2025)

4.3.1. Para fins de comprovação da necessidade do servidor ser removido para outra localidade para acompanhar seu cônjuge, devem ser juntados **OBRIGATORIAMENTE** ao Sistema **selecao.educacao.al.gov.br**:

4.3.1.1. Justificativa detalhada do servidor para a solicitação de acompanhamento (podendo ser feita no próprio requerimento de remoção).

4.3.1.2. Documentos que comprovem o vínculo entre os cônjuges: Certidão de casamento, ou escritura pública de união estável.

4.3.1.3. Documentos que comprovem coabitação entre os cônjuges, a exemplo de contas da residência, contratos de locação...

4.3.1.4. Documentos que comprovem a necessidade do deslocamento do cônjuge.

4.3.1.5. Comprovantes de residência de ambos os cônjuges.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DOS (AS) CANDIDATOS (AS)

5.1. No caso de remoção, quando o número de vagas for inferior ao de pleitos formulados, houver empate entre candidatos (as), no caso de enquadramento ou de não enquadramento no que diz respeito aos critérios de prioridade constantes do Item 4 do Edital, considerar-se-ão, os seguintes **critérios para desempate, por ordem de prioridade**:

5.1.1. Maior distância entre o local de residência e do trabalho (informar no sistema a distância em quilômetros Km), conforme Inciso III, do art. 30 da Lei Estadual nº. 6.196/2000. Devendo ser comprovado através de comprovante de residência atualizado dos últimos 03 (três) meses.

5.1.2. Maior tempo de serviço no magistério público estadual (informar no sistema o tempo de magistério em meses), conforme Inciso IV, do art. 30 da Lei Estadual nº. 6.196/2000.

5.1.3. Mais de 2 (dois) anos de exercício, no magistério público estadual, em unidade de ensino de difícil lotação constante na Portaria SEDUC nº. 7.808/2025 publicada em 29/07/2025 e suas alterações, devidamente comprovado, conforme Inciso V, do art. 30 da Lei Estadual nº. 6.196/2000 (Informar no sistema o tempo de exercício em unidade de ensino de difícil lotação em anos).

5.1.4. Maior idade cronológica, ou seja, o mais idoso, considerando dia, mês e ano de acordo com a data de nascimento, conforme Inciso VI, do art. 30 da Lei Estadual nº. 6.196/2000;

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As INSCRIÇÕES para o Concurso de Remoção serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE ONLINE, no Sistema, endereço eletrônico selecao.educacao.al.gov.br no período disposto no Cronograma ANEXO VIII deste edital.

6.2. Para realizar a inscrição no certame em apreço, o (a) candidato (a) deve se cadastrar no Sistema, endereço eletrônico: selecao.educacao.al.gov.br

6.3. Para cadastro no sistema de inscrição, e posteriormente realizar/efetivar a inscrição no certame, o (a) candidato (a) obrigatoriamente deve possuir/informar seu CPF/MF, bem como seu endereço eletrônico de e-mail, ambos devem ser válidos. O sistema não admite cadastro, de mais de um (a) candidato (a) com o mesmo endereço eletrônico de e-mail, ou seja, o endereço de e-mail fica vinculado ao CPF/MF do (a) candidato (a) que primeiro se cadastrar no sistema.

6.4. O (A) candidato (a) do presente Concurso de Remoção poderá realizar até 02 (duas) inscrições/solicitações por matrícula/vínculo. Entretanto, o sistema às admitirá como solicitações/inscrições autônomas.

6.5. Quando de cada inscrição/solicitação por matrícula/vínculo, o (a) candidato (a) deve escolher a Gerência Especial de Educação - GEE SEDUC, a unidade de ensino de jurisdição da respectiva gerência, de acordo com a disponibilidade de vaga (ANEXO I do Edital), com carga horária de 30h para o componente curricular para o qual foi prestado o concurso. Também deve preencher todas as informações solicitadas no sistema de inscrição, e anexar todos os documentos.

6.6. Uma vez efetivada a inscrição online no Concurso de Remoção pelo (a) candidato (a), somente haverá possibilidade de alteração desta até a data/prazo final das inscrições, sendo de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) as informações prestadas, bem como as alterações realizadas.

6.7. No caso de alteração da inscrição pelo (a) candidato (a), realizada até a data/prazo final das inscrições, esta substituirá a inscrição anterior em todos os seus termos/informações/documentos.

6.8. No ato de cada inscrição online caberá ao (a) candidato (a) do Concurso de Remoção conhecer todas as regras pertinentes ao presente edital, e suas retificações, caso estas existam, bem como fazer o envio/upload individual dos arquivos, devendo os mesmos serem inseridos nos campos específicos para cada um dos arquivos, como também preenchidos/assinalados adequadamente os campos disponíveis, com as suas informações.

6.9. No ato de cada inscrição online o (a) candidato (a) DEVERÁ fazer o envio/upload individual de cada arquivo contendo cada documento (frente e verso, legível, sem rasuras) a seguir descrito, inserindo-o no campo específico/respectivo, no Sistema:

6.9.1. Formulário solicitando a remoção, modelo ANEXO III do edital, devidamente preenchido (inclusive com a indicação da opção/escolha de lotação conforme o interesse de remoção do vínculo/matricula), datado e assinado pelo candidato (OBRIGATÓRIO – CARÁTER ELIMINATÓRIO, caso não juntado pelo candidato no Sistema quando do ato da inscrição no certame);

6.9.2. Documento de Identidade RG ou Carteira Nacional de Habilitação — CNH; (OBRIGATÓRIO – CARÁTER ELIMINATÓRIO, caso não juntado pelo candidato no Sistema quando do ato da inscrição no certame);

6.9.3. Registro Nacional de Estrangeiro — RNE ou Carteira de Registro Nacional Migratório — CRNM (No caso de estrangeiro devidamente legalizado no Brasil - OBRIGATÓRIO – CARÁTER ELIMINATÓRIO, caso não juntado pelo candidato no Sistema quando do ato da inscrição no certame);

6.9.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas — CPF/MF (OBRIGATÓRIO – CARÁTER ELIMINATÓRIO, caso não juntado pelo candidato no Sistema quando do ato da inscrição no certame);

6.9.5. Comprovante de residência;

6.9.6. Decreto de Nomeação, referente a matrícula que o servidor almeja ser removido;

6.9.7. Contracheque atualizado, referente a matrícula que o servidor almeja ser removido;

6.9.8. Declaração de não acúmulo ilícito de cargos, e/ou empregos e/ou funções públicas, emitida, datada e assinada pelo (a) próprio (a) servidor (a), observado o inciso XVI, art. 37, CF/88, conforme modelo ANEXO VI do edital.

6.9.9. Laudo da Perícia Médica Oficial do Estado, OBRIGATÓRIO no caso de remoção com fundamentação/justificativa nos critérios de prioridade definidos nos Itens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 do Edital (Inciso I, alíneas "a" e "b" do art. 30 da Lei Estadual nº. 6.196/2000).

6.9.10. Documentos definidos nos itens 4.3.1.1 à 4.3.1.5 do Edital, OBRIGATÓRIO no caso de remoção com fundamentação/justificativa nos critérios de prioridade definidos nos Itens 4.1, 4.1.3 do Edital (Inciso II, do art. 30 da Lei Estadual nº. 6.196/2000).

6.10. Tipo e capacidade/tamanho máximo de cada arquivo individual supramencionado nos itens 6.9, 6.9.1 a 6.9.10 e seus subitens e seus subitens, para envio/upload no Sistema: Tipo obrigatório - PDF (Portable Document Format), capacidade/tamanho máximo de cada arquivo – 2 MB.

6.11. Cada arquivo individual contendo documento (s) especificado (s) nos Itens 6.9, 6.9.1 a 6.9.10 e seus subitens, quando enviados por meio de upload no Sistema, endereço eletrônico selecao.educacao.al.gov.br DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE ser anexados nos campos determinados/específicos/respectivos da plataforma/sistema, com objetivo de não comprometer a avaliação objetiva, sua validação e pontuação quando for o caso.

6.12. Os documentos/informações constantes dos arquivos enviados por meio upload eletrônico no selecao.educacao.al.gov.br, Sistema, endereço DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE estar em frente e verso, legíveis e sem rasuras, sob pena de ELIMINAÇÃO do (a) candidato (a) nos casos dos documentos considerados obrigatórios.

6.13. Será automaticamente eliminado do certame o (a) candidato (a) que, em qualquer fase do concurso de remoção, prestar declaração falsa, inexata, omitir informação relevante ou apresentar documento inidôneo, quando tais condutas tenham por objetivo ou efeito obter vantagem indevida na ordem de classificação, bem como vantagem quanto aos critérios de prioridade ou desempate.

6.13.1. A irregularidade poderá ser constatada a qualquer tempo, inclusive após a homologação do resultado final, hipótese em que serão anulados os atos eventualmente praticados em benefício do (a) candidato (a), sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

6.14. Também será ELIMINADO do Concurso de Remoção, por ato da Comissão Organizadora, o (a) candidato (a) que:

6.14.1. Falsificar documento;

6.14.2. Agir com incorreção ou descortesia, com qualquer membro da equipe encarregada da conferência da ficha de inscrição, dos documentos dos (as) candidatos (as);

6.14.3. For responsável pela falsa identificação;

6.14.4. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação no Concurso de Remoção;

6.14.5. Não atender às regras editalícias e/ou determinações regulamentares da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/AL.

6.15. A SEDUC/AL não se responsabiliza por problemas de ordem técnica, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a inscrição online no Concurso de Remoção pelos (as) candidatos (as).

6.16. A inscrição do (a) candidato (a) no presente Concurso de Remoção implica no total conhecimento das regras e condições estabelecidas neste edital e em suas retificações, caso existam.

7. DA ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DOS DOCUMENTOS, E ATRIBUIÇÃO DAS PONTUAÇÕES AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS)

7.1. Esta etapa serve para analisar e homologar toda a documentação enviada por meio de upload no Sistema pelo (a) candidato (a) quando da (s) sua (s) inscrição (ões) no certame, bem como atribuir-lhe as devidas pontuações conforme os critérios de prioridade previstos no Item 4 do Edital, e aplicar os critérios de desempate previstos no Item 5 do Edital.

7.2. A análise documental, atribuição das pontuações conforme critérios de prioridade, aplicação dos critérios de desempate, e homologação dos (as) candidatos (as) será realizada pela Comissão Avaliadora e Homologadora de Documentos, e de análise de Recursos do Concurso de Remoção quando do caso de recurso, designada pela Secretaria de Estado da Educação através da Portaria/SEDUC N° 8.701/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas – DOE/AL, respectivamente, em 29 de Agosto de 2025, conforme disposto nas disposições preliminares, obedecidas as normas, requisitos e critérios exigidos, e constantes do presente edital. Também, mediante colaboração efetiva da Perícia Médica do Estado de Alagoas quando for necessário.

7.3. O resultado da etapa de homologação será divulgado no Diário Oficial do Estado de Alagoas – DOE/AL e no Sistema, endereço eletrônico selecao.educacao.al.gov.br, de acordo com o CRONOGRAMA constante no ANEXO VIII deste edital.

7.4. Caberá ao (a) candidato (a), caso discorde do resultado da etapa de homologação, apresentar oportunamente o recurso no prazo descrito no CRONOGRAMA, constante no ANEXO VIII deste edital, nos termos/forma do Item 8 do presente.

8. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DOS DOCUMENTOS, E ATRIBUIÇÃO DAS PONTUAÇÕES AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS)

8.1. Os recursos interpostos face ao resultado da etapa de homologação dos documentos, e atribuição das pontuações devem ser apresentados/interpostos, e encaminhados oportunamente a esta SEDUC através Sistema, endereço eletrônico selecao.educacao.al.gov.br, conforme CRONOGRAMA ANEXO VIII, constantes deste edital.

8.2. Não serão aceitos/conhecidos recursos apresentados/interpostos por candidato (a) através de outro meio que não seja o envio através do Sistema endereço eletrônico selecao.educacao.al.gov.br

8.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito, de forma clara e legível, na forma/modelo do formulário próprio constante no ANEXO V, bem como deverão conter eventuais justificativas/fundamentos que motivem a mudança da decisão proferida pela Comissão de Análise de Recursos do Concurso de Remoção, sob pena de indeferimento, incluindo a documentação probatória dos motivos da mudança no resultado, não se tratando esta documentação de documento novo.

8.4. O recurso face ao resultado da etapa de homologação deverá ser interposto por candidato (a) devidamente inscrito (a) no certame, ou por seu procurador (a) devidamente constituído (a), por instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos; deverá este documento, OBRIGATORIAMENTE, estar acompanhado dos documentos de identificações originais tanto do (a) outorgado, quanto do (a) outorgante.

8.5. Todos os documentos comprobatórios das alegações do recurso, bem como formulário contendo as razões do recurso, na FORMA/MODELO do ANEXO V do Edital, devem OBRIGATORIAMENTE ser enviados no Sistema, endereço eletrônico selecao.educacao.al.gov.br, anexados no campo apropriado/respectivo em arquivo único formato PDF (Portable Document Format), capacidade/tamanho máximo de cada arquivo 2 MB; estes devem estar LEGÍVEIS, não sendo aceitas fotografias dos mesmos, nem documentos que foram exigidos para inscrição.

8.6. Os recursos face ao resultado da etapa de homologação interpostos fora da forma (modelo do formulário próprio constante no ANEXO V) e/ou do prazo estabelecido no CRONOGRAMA ANEXO VIII deste edital não serão aceitos/não serão conhecidos.

8.7. A análise dos recursos interpostos pelos candidatos será realizada pela Comissão de Análise de Recursos do Concurso de Remoção, designada pela Secretaria de Estado da Educação através da **Portaria/SEDUC Nº 8.701/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas – DOE/AL, respectivamente, em 29 de Agosto de 2025**. Esta comissão possui a função de analisar, bem como responder aos recursos interpostos pelos candidatos (as) do certame.

9. DO RESULTADO DOS RECURSOS, DO RESULTADO DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO PÓS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL DO CERTAME.

9.1. O resultado dos recursos interpostos face ao Resultado da Homologação, será divulgado no Sistema, endereço eletrônico selecao.educacao.al.gov.br, de acordo com o CRONOGRAMA constante no ANEXO VIII deste edital.

9.1.1. Do resultado dos recursos interpostos face ao Resultado da Homologação não caberá recurso administrativo.

9.2. O resultado etapa de homologação pós recursos será divulgado no Diário Oficial do Estado de Alagoas — DOE/AL e no Sistema, endereço eletrônico selecao.educacao.al.gov.br, de acordo com o CRONOGRAMA constante no ANEXO VIII deste edital. Neste resultado constarão todos (as) os (as) candidatos (as) inscritos no certame, por gerência especial de educação, por unidade de ensino, por componente curricular e por ordem de classificação.

9.3. O resultado final do certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Alagoas — DOE/AL e no Sistema, endereço eletrônico selecao.educacao.al.gov.br, de acordo com o CRONOGRAMA constante no ANEXO VIII deste edital. Neste resultado constarão SOMENTE os (as) candidatos (as) homologados e aprovados no certame, por gerência especial de educação, por unidade de ensino, por componente curricular e por ordem de classificação.

10. DA DESISTÊNCIA

10.1. A contar da publicação do resultado final do certame, o (a) candidato (a) terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para desistir do concurso de remoção.

10.2. Para desistir do certame, o (a) candidato (a) deve comparecer pessoalmente à Gerência Especial de Educação de sua lotação de origem, de posse de requerimento de desistência, devidamente datado e assinado, conforme **MODELO** constante no **ANEXO VII do Edital**, e solicitar abertura de processo administrativo no sistema SEI. Devendo o referido processo administrativo ser encaminhado pela respectiva Gerência à Supervisão de Movimentação de Pessoas - SUMP/SEDUC.

11. DA PORTARIA DE REMOÇÃO

11.1. O exercício das atividades na nova unidade de lotação só poderá ocorrer após a publicação de Portaria de remoção, sendo vedado o deslocamento funcional por conta própria do (a) servidor (a) antes da publicação da referida Portaria no Diário Oficial do Estado - DOE AL.

12. DA CONVOCAÇÃO, REMOÇÃO E LOTAÇÃO

12.1. Os (As) candidatos (as) homologados (as) aprovados (as) no Concurso de Remoção serão convocados (as), removidos (as) e lotados (as), dentro do número de vagas ofertadas para cada Gerência Especial de Educação — GEE/SEDUC, conforme ANEXO I, observando-se estritamente a ordem de classificação do (a) candidato (a) constante do resultado final do certame.

12.2. O (A) candidato (a) homologado (a) aprovado (a) deverá ser convocado (a) por meio de chamada convocatória publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas — DOE/AL e no Sistema, endereço eletrônico selecao.educacao.al.gov.br, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar à respectiva Gerência Especial de Educação — GEE/SEDUC para proceder com os trâmites necessários à sua lotação.

12.3. O (A) candidato (a) homologado (a), aprovado (a) e devidamente convocado (a), terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua apresentação na respectiva Gerência Especial de Educação, para assunção de suas atribuições de magistério na unidade de ensino para qual foi removido.

13. DA INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

13.1. A inaptidão temporária da remoção do (a) candidato será caracterizada SOMENTE por licença-maternidade, licença-saúde, DEVENDO esta ser justificada/comprovada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico. A apresentação da justificativa deverá ser feita pelo (a) próprio (a) candidato (a) ou por procurador (a) legal (devidamente habilitado por instrumento de procuração com poderes para tal finalidade), quando da convocação.

13.2. Havendo a inaptidão temporária, a remoção somente será efetivada após o término do impedimento.

13.3. Cessada a inaptidão temporária, o (a) candidato (a) precisará se apresentar imediatamente junto à Gerência Especial de Educação — GEE/SEDUC, para qual concorreu, munido de atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar as informações/convocações feitas através de publicações no Diário Oficial do Estado de Alagoas — DOE/AL e no Sistema, endereço eletrônico selecao.educacao.al.gov.br, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazo oriundo da inobservância de quaisquer publicações.

14.2. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Concurso de Remoção.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO — SEDUC/AL, Maceió, 14 de Outubro de 2025.

Roseane Ferreira Vasconcelos
Secretária de Estado da Educação de Alagoas

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

QUADRO DE VAGAS CONCURSO DE REMOÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - PROFESSOR 2025							
1ª Gerência Especial de Educação - GEE SEDUC							
GEE	ESCOLA ESTADUAL	MUNICÍPIO	ANOS INICIAIS	PORT.	MAT.	QUÍMICA	TOTAL
1ª	E. E. AURELINA PALMEIRA DE MELO	MACEIÓ	0	1	1	0	2
1ª	CAIC RITA LYRA	MACEIÓ	4	0	0	0	4
1ª	E. E. CAP.. ÁLVARO VICTOR	MACEIÓ	0	1	1	0	2
1ª	E. E. CINCINATO PINTO	MACEIÓ	4	0	0	0	4
1ª	E. E. DOM ADELMO MACHADO	MACEIÓ	0	0	1	0	1
1ª	E. E.DOUTOR JÚLIO AUTO	MACEIÓ	4	0	0	0	4
1ª	E. E. EDSON SALUSTIANO DOS SANTOS	MACEIÓ	4	0	0	0	4
1ª	E. E. EDUARDO EMILIANO DA FONSECA	MACEIÓ	3	0	0	0	3
1ª	E. E. EROTILDES RODRIGUES SALDANHA	MACEIÓ	1	0	0	0	1
1ª	E. E. GUIOMAR DE ALMEIDA PEIXOTO	MACEIÓ	0	0	1	0	1
1ª	E. E. JARSEN COSTA	MACEIÓ	1	0	0	0	1
1ª	E. E. JORNALISTA RAUL LIMA	MACEIÓ	0	0	1	0	1
1ª	E. E. MARCELO RESENDE	MACEIÓ	3	0	0	0	3

1ª	E. E. NOEL NUTELS	MACEIÓ	0	0	1	0	1
1ª	E. E. PROF. ANAIAS DE LIMA ANDRADE	MACEIÓ	4	0	1	0	5
1ª	E. E. PROFESSORA MALBA LINS COSTA	MACEIÓ	1	0	0	0	1
1ª	E. E. PROFESSOR TARCÍSIO DE JESUS	MACEIÓ	0	0	1	0	1
1ª	E. E. TIRADENTES POLÍCIA MILITAR	MACEIÓ	0	0	1	0	1
1ª	E. E. TOMÁZ ESPÍNDOLA	MACEIÓ	2	0	0	0	2
1ª	E. E. DOUTOR JOSÉ MARIA CORREIA DAS NEVES	MACEIÓ	0	0	1	0	1
1ª	CRECHE CRIA MANGABEIRAS	MACEIÓ	4	0	0	0	4
1ª	E. E. PROFESSORA ANA COELHO PALMEIRA	JACARECICA	0	1	0	0	1
1ª	E. E. ANTÔNIO VASCO	RIACHO DOCE	2	0	0	0	2
1ª	E. E. CARLOS POVINO CAVALCANTE	IPIOCA	3	0	0	0	3
1ª	E. E. PROFESSOR EDUARDO ALMEIDA SILVA	GARÇA TORTA	4	0	0	0	4
1ª	E. E. MARECHAL DEODORO DA FONSECA	MAL. DEODORO DA FONSECA	0	1	1	0	2
1ª	E. E. PROFESSORA JULIETA RAMOS PEREIRA	PARIPUEIRA	0	1	1	0	2
1ª	E. E. JOSÉ CORREIA DA SILVA TITARA	MASSAGUEIRA	0	1	0	1	2
TOTAL			44	6	12	1	63

QUADRO DE VAGAS CONCURSO DE REMOÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - PROFESSOR 2025					
2ª Gerência Especial de Educação - GEE SEDUC					
GEE	ESCOLA ESTADUAL	MUNICÍPIO	PORT.	MAT.	TOTAL
2ª	E. E. JOSÉ APRÍGIO B. VILELA	TEOTONIO VILELA	0	1	1
2ª	E.E. DJALMA BARROS SIQUEIRA	JEQUIÁ DA PRAIA	0	1	1
2ª	E. E. ANA LINS	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	0	1	1
2ª	E. E. JOSEFA CAVALCANTE SURUAGY	BOCA DA MATA	1	0	1
2ª	EE DOM CONSTANTINO LUERS	CAMPO ALEGRE	1	0	1
TOTAL			2	3	5

QUADRO DE VAGAS CONCURSO DE REMOÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - PROFESSOR 2025								
3ª Gerência Especial de Educação - GEE SEDUC								
GEE	ESCOLA ESTADUAL	MUNICÍPIO	PORT.	MAT.	QUÍMICA	BIOLOGIA	FÍSICA	TOTAL
3ª	E. E. BELARMINO VIEIRA BARROS	MINADOR DO NEGRÃO	1	0	0	0	1	2
3ª	E. E. DERALDO CAMPOS	MAJOR ISIDORO	1	0	0	1	0	2
3ª	E. E. MARIA AMELIA SAMPAIO LUZ	IGACI	0	1	0	0	0	1
3ª	E. E. MONSENHOR MACEDO	PALMEIRA DOS INDIOS	0	1	0	0	0	1
3ª	E. E. ROSA DE CASTRO	TANQUE D'ARCA	0	1	1	1	0	3
TOTAL			2	3	1	2	1	9

QUADRO DE VAGAS CONCURSO DE REMOÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - PROFESSOR 2025**4ª Gerência Especial de Educação - GEE SEDUC**

GEE	ESCOLA ESTADUAL	MUNICÍPIO	PORT.	MAT.	TOTAL
4º	E.E. DEP. JOSÉ MEDEIROS	PAULO JACINTO	1	0	1
4º	E. E. IZIDRO TEIXEIRA	CHÃ PRETA	1	1	2
4º	E. E. PROFª MARIA CÂNDIDA DA SILVA	PINDOBA	0	1	1
TOTAL			2	2	4

QUADRO DE VAGAS CONCURSO DE REMOÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - PROFESSOR 2025**5ª Gerência Especial de Educação - GEE SEDUC**

GEE	ESCOLA ESTADUAL	MUNICÍPIO	PORT.	MAT.	SOCIOL.	TOTAL
5ª	E. E. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	LAGOA DA CANOA	0	0	1	1
5ª	E. E. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	CRAÍBAS	1	0	0	1
5ª	E. E. ÁLVARO PAES	COITÉ DO NÓIA	1	0	0	1
5ª	E. E. PROFESSORA MARIA AVELINA DO CARMO	TRAIPU	0	1	0	1
5ª	E. E. FRANCISCO APOSTOLO LIRA	FEIRA GRANDE	1	1	0	2
5ª	E. E. JOSÉ FÉLIX DE CARVALHO ALVES	SÃO SEBASTIÃO	1	0	0	1
5ª	E. E. MARIA ÉLIDA DIAS CARVALHO PEREIRA	SÃO SEBASTIÃO	0	1	0	1
5ª	E. E. GRACIENE ALENCAR MONTEIRO	TAQUARANA	1	1	0	2
TOTAL			5	4	1	10

QUADRO DE VAGAS CONCURSO DE REMOÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - PROFESSOR 2025									
6ª Gerência Especial de Educação - GEE SEDUC									
GEE	ESCOLA ESTADUAL	MUNICÍPIO	PORT.	MAT.	EDUC. FÍSICA	BIOLOGIA	FÍSICA	SOCIOL.	TOTAL
6ª	EE DESEMBARGADOR AUGUSTO COSTA	OLIVENÇA	1	0	0	1	0	0	2
6ª	EE PROFESSORA JOANITA DE MELO	OURO BRANCO	0	0	0	0	1	0	1
6ª	EE PROFESSORA ANA MARIA TEODOSIO	POÇO DAS TRINCHEIRAS	1	0	0	0	0	0	1
6ª	EE CONEGO JOSE BULHOES	DOIS RIACHOS	0	1	0	0	0	0	1
6ª	EE DOUTOR EMILIO DE MAIA	CARNEIROS	0	1	0	0	0	1	2
6ª	EE DE RIACHO GRANDE	RIACHO GRANDE	0	0	1	0	0	0	1
TOTAL			2	2	1	1	1	1	8

QUADRO DE VAGAS CONCURSO DE REMOÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - PROFESSOR 2025									
7ª Gerência Especial de Educação - GEE SEDUC									
GEE	ESCOLA ESTADUAL	MUNICÍPIO	PORT.	MAT.	GEO.	HISTÓRIA	QUÍMICA	BIOLOGIA	TOTAL
7ª	EE PROFESSOR LOUREIRO	MURICI	0	1	0	0	0	0	1
7ª	EE PADRE TEÓFANES	SÃO JOSÉ DA LAJE	1	0	0	0	0	0	1
7ª	EE MONSENHOR LUIS	IBATEGUARA	0	0	1	0	1	0	2
7ª	EE JUVENAL LOPES	BRANQUINHA	0	0	0	1	0	0	1
7ª	EE ARISTHEU DE ANDRADE	COLONIA LEOPODINA	0	0	1	0	0	1	2
TOTAL			1	1	2	1	1	1	7

QUADRO DE VAGAS CONCURSO DE REMOÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - PROFESSOR 2025

8ª Gerência Especial de Educação - GEE SEDUC

GEE	ESCOLA ESTADUAL	MUNICÍPIO	PORT.	MAT.	TOTAL
8ª	E. E. DO CABOCLO	SÃO JOSÉ DA TAPERA	1	0	1
8ª	E. E. LUCILO JOSÉ RIBEIRO	SÃO JOSÉ DA TAPERA	0	1	1
8ª	E. E. DE MONTEIROPOLIS	MONTEIROPOLIS	1	1	2
TOTAL			2	2	4

QUADRO DE VAGAS CONCURSO DE REMOÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - PROFESSOR 2025

9ª Gerência Especial de Educação - GEE SEDUC

GEE	ESCOLA ESTADUAL	MUNICÍPIO	PORT.	MAT.	GEO.	ARTE	EDUC. FÍSICA	QUÍMICA	FÍSICA	TOTAL
9ª	E.E. JOSÉ REIS DO NASCIMENTO	PORTO REAL DO COLÉGIO	0	1	0	0	0	0	0	1
9ª	E.E. ALFREDO RÊGO	IGREJA NOVA	0	0	0	0	1	0	0	1
9ª	E.E. PROFESSOR PEDRO REYS	IGREJA NOVA	0	0	1	1	0	0	0	2
9ª	E.E. ANÁLIA TENÓRIO	OLHO D'ÁGUA GRANDE	0	0	0	0	0	1	0	1
9ª	EXTENSÃO DA E.E. ANÁLIA TENÓRIO	CAMPO GRANDE	1	0	0	0	0	0	0	1
9ª	CORREIA TITARA	PIAÇABUÇU	0	0	0	0	1	0	1	2
TOTAL			1	1	1	1	2	1	1	8

QUADRO DE VAGAS CONCURSO DE REMOÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - PROFESSOR 2025

10ª Gerência Especial de Educação - GEE SEDUC

GEE	ESCOLA ESTADUAL	MUNICÍPIO	PORT.	MAT.	GEO.	EDUC. FÍSICA	TOTAL
10ª	E. E. AMBROSIO LIRA	PASSO DE CAMARAGIBE	1	0	0	0	1
10ª	E. E. DELMO FERREIRA DA SILVA	JUNDIÁ	1	0	0	0	1
10ª	E. E. FRANCISCO FALCÃO	SÃO M DOS MILAGRES	0	1	0	0	1

10ª	E. E. MESSIAS DE GUSMÃO	SÃO L. DOS QUITUNDE	1	0	0	0	1
10ª	E. E. P. MARIA MARGARIDA S PUGLIESI	SÃO L. DOS QUITUNDE	0	1	0	0	1
10ª	E. E. P MARIA ANTONIA DE O. SANTOS	MATRIZ DE CAMARAGIBE	0	0	1	0	1
10ª	E. E. SATURNINO DE SOUZA	MATRIZ DE CAMARAGIBE	0	1	0	1	2
TOTAL			3	3	1	1	8

QUADRO DE VAGAS CONCURSO DE REMOÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - PROFESSOR 2025

11ª Gerência Especial de Educação - GEE SEDUC

GEE	ESCOLA ESTADUAL	MUNICÍPIO	PORT.	MAT.	ARTE	EDUC. FÍSICA	TOTAL
11ª	E. E. RUBEN NUNES	INHAPI	0	1	0	1	2
11ª	E. E. DEMÓCRITO GRACINDO	MATA GRANDE	1	0	0	1	2
11ª	E. E. DOMINGOS MOEDA	AGUA BRANCA	0	1	1	0	2
11ª	E. E. LUIZ BASTOS	CANAPI	1	1	0	0	2
TOTAL			2	3	1	2	8

QUADRO DE VAGAS CONCURSO DE REMOÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - PROFESSOR 2025

12ª Gerência Especial de Educação - GEE SEDUC

GEE	ESCOLA ESTADUAL	MUNICÍPIO	PORT.	MAT.	TOTAL
12ª	E. E. PROFESSORA JUDITH NASCIMENTO DA SILVA	MESSIAS	1	0	1
12ª	E. E. PROFESSORA JUDITH NASCIMENTO DA SILVA	FLEXEIRAS	0	1	1
12ª	E. E. MÁRIO GOMES DE BARROS	JOAQUIM GOMES	1	0	1
12ª	E. E. VALDECY GOMES DE VASCONCELOS	PILAR	1	1	2
TOTAL			3	2	5

QUADRO DE VAGAS CONCURSO DE REMOÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - PROFESSOR 2025

13ª Gerência Especial de Educação - GEE SEDUC

GEE	ESCOLA ESTADUAL	MUNICÍPIO	ANOS INICIAIS	PORT.	MAT.	INGLÊS	ARTE	EDUC. FÍSICA	QUÍMICA	BIOLOGIA	TOTAL
13ª	E. E. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA	MACEIÓ	0	0	1	0	0	1	0	0	2
13ª	E. E. AQUILINA BULHÕES BARROS	MACEIÓ	4	0	0	0	0	0	0	0	4
13ª	E. E. FRANCISCO ALVES MATA	MACEIÓ	3	0	0	0	0	0	0	0	3
13ª	E. E. DEPUTADO NENOI PINTO	MACEIÓ	0	0	0	0	0	0	1	0	1
13ª	E. E. DOM OTAVIO AGUIAR	MACEIÓ	0	0	0	0	0	1	0	0	1
13ª	E. E. DOUTOR FRANCISCO MELO	MACEIÓ	4	0	0	0	0	0	0	0	4
13ª	E. E. DOUTOR JOSÉ MARIA DE MELO	MACEIÓ	4	1	1	0	0	1	0	0	7
13ª	E. E. DOUTOR MIGUEL GUEDES NOGUEIRA	MACEIÓ	0	0	0	1	0	0	0	0	1
13ª	E. E. JORNALISTA FREITAS NETO	MACEIÓ	3	0	0	0	0	0	0	0	3
13ª	E. E. MANOEL DE ARAÚJO DÓRIA	MACEIÓ	0	0	1	0	0	0	0	0	1
13ª	E. E. MARCOS ANTÔNIO CAVALCANTE SILVA	MACEIÓ	0	0	0	0	0	0	0	1	1
13ª	E. E. MARIA AMÁLIA	MACEIÓ	3	0	0	0	0	0	0	0	3
13ª	E. E. MARIA ROSÁLIA AMBROZZIO	MACEIÓ	0	0	0	1	0	0	0	0	1
13ª	E. E. OTACILIO HOLANDA DE ANDRADE	MACEIÓ	4	0	0	0	0	0	0	0	4
13ª	E. E. PADRE CABRAL	MACEIÓ	0	0	0	1	0	0	0	0	1
13ª	E. E. PASTOR JOSÉ TAVARES DE SOUZA	MACEIÓ	0	1	0	0	0	0	0	0	1
13ª	E. E. PROFESSORA MARIA LÚCIA LINS DE FREITAS	MACEIÓ	0	1	0	0	1	0	0	0	2
13ª	E. E. PROFESSOR JOSÉ REMI LIMA	MACEIÓ	0	0	1	0	1	0	0	0	2
13ª	E. E. PROFESSOR JOSÉ VITORINO DA ROCHA	MACEIÓ	4	0	0	0	0	0	0	0	4
13ª	E. E. PROFESSOR LIBERALINO BONFIM DE OLIVEIRA	MACEIÓ	3	0	0	0	0	0	0	0	3
13ª	E. E. PROFESSOR SEBASTIÃO DA HORA	MACEIÓ	3	0	0	0	0	0	0	0	3
13ª	E. E. ROMEU DE AVELAR	MACEIÓ	0	0	1	0	0	0	0	0	1
13ª	E. E. SANTA TEREZA D'AVILA	MACEIÓ	4	0	0	0	0	0	0	0	4
13ª	E. E. MANUEL BALTAZAR DIÉGUES JUNIOR	MACEIÓ	4	0	0	0	0	0	0	0	4
	TOTAL		43	3	5	3	2	3	1	1	61

ANEXO II

CRITÉRIOS A SEREM UTILIZADOS PARA CLASSIFICAR OS (AS) CANDIDATOS (AS)

QUADRO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS A SEREM UTILIZADOS PARA CLASSIFICAR OS (AS) CANDIDATOS (AS)		
ALÍNEA	CRITÉRIOS	VALOR
A	Impossibilidade de permanecer na localidade em que estiver servindo, comprovada esta impossibilidade por meio de laudo da perícia Médica Oficial do Estado, conforme Inciso I, alínea a, do art. 30 da Lei Estadual nº. 6.196/2000, conforme Itens 4 e, 4.1.1. do Edital.	35
B	Necessidade de acompanhar o (a) cônjuge ou companheiro (a) ou dependente enfermo, em tratamento de saúde prolongado, que só possa ser feito na localidade para onde requer a remoção, comprovada esta impossibilidade por meio de laudo da perícia Médica Oficial do Estado, conforme Inciso I, alínea b, do art. 30 da Lei Estadual nº. 6.196/2000, conforme Item 4 e, 4.1.2. do edital.	35
C	Necessidade de acompanhar o (a) cônjuge ou companheiro (a) para outra localidade, devidamente comprovada, conforme Inciso II, do art. 30 da Lei Estadual nº. 6.196/2000, conforme Itens 4 e, 4.1.3. do edital.	30
TOTAL POSSÍVEL DE PONTOS		100

ANEXO III

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO (Modelo)

IDENTIFICAÇÃO SERVIDOR (A)	
NOME SERVIDOR (A) COMPLETO:	
CPF/MF:	RG Nº:
ENDEREÇO (COMPLETO):	
E-MAIL:	TELEFONE: DDD ()

Venho por meio do presente apresentar minha solicitação de remoção face ao **EDITAL SEDUC Nº. ____/2025 DO CONCURSO DE REMOÇÃO, publicado no DOE/AL em ____/____/2025**, que tem por objeto possibilitar a remoção e lotação de Professores do Magistério Público Estadual, que estejam no efetivo exercício do magistério, em regência de classe, levando-se em consideração as necessidades do quadro de carência/vagas das unidades escolares pertencentes a Rede Estadual de Ensino, **ANEXO I** do presente, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, CONFORME SEGUE:

MATRÍCULA SEDUC/AL:	
CARGO:	CARGA HORÁRIA TOTAL:
COMPONENTE CURRICULAR (DE CONCURSO):	
LOTAÇÃO/VAGA ATUAL:	GEE/SEDUC:
OPÇÃO NO CASO DE DUAS INSCRIÇÕES NA MESMA MATRÍCULA (Indicar se esta é sua primeira ou segunda opção/escolha)	____ OPÇÃO/ESCOLHA
LOTAÇÃO/VAGA PRETENDIDA:	GEE/SEDUC:

_____/AL, ____ de _____ de 2025.

Assinatura (por extenso)

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO CERTAME (Modelo)

IDENTIFICAÇÃO	
NOME (COMPLETO):	
CPF/MF:	RG Nº:
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	TELEFONE: DDD ()

Venho por meio do presente apresentar **IMPUGNAÇÃO** face ao **EDITAL SEDUC Nº. _____/2025 DO CONCURSO DE REMOÇÃO, publicado no DOE/AL aos ____/____/2025**, que tem por objeto possibilitar a remoção e lotação de Professores do Magistério Público Estadual, que estejam no efetivo exercício do magistério, em regência de classe, levando-se em consideração as necessidades do quadro de carência/vagas das unidades escolares pertencentes a Rede Estadual de Ensino, **ANEXO I** do presente, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, conforme itens do EDITAL e RAZÕES a seguir expostas:

DESCRIÇÃO DE CADA ITEM DO EDITAL QUE PRETENDE IMPUGNAR E RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

_____/AL, ____ de _____ de 2025.

Assinatura (por extenso)

ANEXO V

RECURSO (modelo)

CONCURSO DE REMOÇÃO EDITAL SEDUC Nº. _____/2025.	
IDENTIFICAÇÃO SERVIDOR (A)	
NOME SERVIDOR (A):	
CPF/MF Nº:	RG Nº:
ENDEREÇO:	
TELEFONE: DDD (____)	E-MAIL:
MATRÍCULA:	
CARGO:	CARGA HORÁRIA TOTAL:
COMPONENTE CURRICULAR (DE CONCURSO):	
LOTAÇÃO/VAGA ATUAL:	GEE SEDUC
LOTAÇÃO/VAGA PETENDIDA:	GEE SEDUC

Venho por meio do presente interpor **RECURSO** contra o **RESULTADO DO CONCURSO DE REMOÇÃO EDITAL SEDUC nº. _____/2025**, que tem por objeto possibilitar a remoção e lotação de Professores do Magistério Público Estadual, que estejam no efetivo exercício do magistério, em regência de classe, levando-se em consideração as necessidades do quadro de carência/vagas das unidades escolares pertencentes a Rede Estadual de Ensino, **ANEXO I** do presente, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, conforme RAZÕES a seguir expostas:

RAZÕES DO RECURSO

_____/AL, ____ de _____ de 2025.

Assinatura (por extenso)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO/NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS E/OU PROVENTOS (modelo)

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO/NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS E/OU PROVENTOS	
NOME SERVIDOR (A):	
MATRÍCULA:	
CARGO:	CARGA HORÁRIA:
COMPONENTE CURRICULAR (DE CONCURSO):	
LOTAÇÃO/VAGA ATUAL:	GEE SEDUC
LOTAÇÃO/VAGA PRETENDIDA:	GEE SEDUC
Declaro, para os devidos fins, que tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, 40, §6º, da Constituição Federal, nos arts. 120, 121 e 122 da Lei nº 5.247/91, alterados pela Lei nº 6.003/98 e 5.308/91:	
Não recebo proventos de APOSENTADORIA decorrentes de cargo (s), emprego (s) e/ou função (ões) pública (s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.	
Recebo proventos de APOSENTADORIA decorrentes de cargo (s), emprego (s) e/ou função (ões) pública (s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.	
Não acumulo CARGO (S) E/OU, EMPREGO (S) E/OU FUNÇÃO (ÕES) pública (s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.	
Acumulo CARGO (S) E/OU, EMPREGO (S) E/OU FUNÇÃO (ÕES) pública (s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:	
ÓRGÃO PÚBLICO/ AUTARQUIA/EMPRESA/SOCIEDADE:	
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	
CARGA HORÁRIA:	
* A carga horária declarada, respeita a regra de compatibilidade de horários, conforme previsão da Constituição Federal, inciso XVI do art. 37.	
OUTROS:	
Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.	
_____, AL, _____ de _____ de 2025.	
Assinatura Candidato (a)	
LEI nº. 5.247/1991- REGIME JURIDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS	
Da Acumulação	
Art. 120. Ressalvados os cargos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.	
§1º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.	
§2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.	
§3º Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade. (Acrescentado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 6.003, de 13/04/98)	
Art. 121. O servidor não poderá exercer mais de 01 (um) cargo de provimento em comissão, nem ser remunerado pela participação em mais de 01(um) órgão de deliberação coletiva. Artigo com redação dada pela Lei Estadual nº 5.308, de 19/12/91.	
Art. 122. O servidor vinculado ao regime desta lei, que acumular licitamente 02 (dois) cargos efetivos, ficará afastado de ambos os cargos efetivos; quando investido em cargo de provimento em comissão.	

ANEXO VII

SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CERTAME

À

Superintendência de Valorização de Pessoas – SUVPE/SEDUC,

Gerência Especial de Direitos e Deveres - GERDD/SEDUC,

Supervisão de Movimentação de Pessoas - SUMP/SEDUC.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____ à _____, telefone (____) _____, atualmente na Escola Estadual _____, GEE/SEDUC, e aprovado (a) no Concurso de Remoção Edital nº _____/2025, para vaga na Escola Estadual _____, classificado (a) em _____º lugar na _____ª Gerência Especial de Educação (GEE), venho, por meio deste, informar minha desistência formal do certame.

Declaro, ainda, que não assumirei o exercício da função na Escola Estadual _____, renunciando, portanto, à vaga que me foi atribuída no concurso de remoção, em conformidade com o previsto nos itens 10, 10.1 e 10.2 do Edital.

Por fim, solicito que sejam tomadas as providências administrativas cabíveis quanto à liberação da vaga para o próximo candidato da lista de classificação.

Nestes termos, Pede deferimento.

_____/AL, _____ de _____ de 2025.

Assinatura (por extenso)

ANEXO VIII
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE EVENTOS DO CONCURSO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - ANO 2025	
EVENTO	DATAS
Publicação edital do certame – Publicação DOE/AL, e no Sistema endereço eletrônico: selecao.educacao.al.gov.br	15/10/2025
Fase impugnação edital do certame - Período de impugnação ao edital do certame – As Impugnações devem ser enviadas EXCLUSIVAMENTE através do endereço eletrônico: selecao.educacao.al.gov.br	16/10/2025 à 17/10/2025
Análise das impugnações feitas ao edital do certame	20/10/2025 à 21/10/2025
Respostas das impugnações feitas ao edital do certame – Publicação no Sistema endereço eletrônico: selecao.educacao.al.gov.br	22/10/2025
Fase inscrições – Período de INSCRIÇÕES ONLINE do certame – EXCLUSIVAMENTE no Sistema endereço eletrônico: selecao.educacao.al.gov.br	23/10/2025 à 28/10/2025
Fase de homologação de documentos enviados pelos candidatos (as) via upload no sistema selecao.educacao.al.gov.br/	29/10/2025 à 03/11/2025
Resultado da fase de homologação de documentos, e atribuição de pontuações quanto os critérios utilizados – Publicação DOE/AL, e no Sistema endereço eletrônico: selecao.educacao.al.gov.br	05/11/2025
Fase de Interposição recursos pelos (as) candidatos (as) face ao resultado da fase de homologação de documentos e quanto a atribuição de pontuações dos critérios utilizados – EXCLUSIVAMENTE no Sistema endereço eletrônico: selecao.educacao.al.gov.br	06/11/2025 e 07/11/2025
Análise dos recursos interpostos pelos (as) candidatos (as) face ao resultado da fase de homologação de documentos e quanto a atribuição de pontuações dos critérios utilizados	10/11/2025 e 12/11/2025
Resultado dos recursos interpostos pelos (as) candidatos (as) face ao resultado da fase de homologação de documentos e quanto a atribuição de pontuações dos critérios utilizados – Publicação EXCLUSIVAMENTE no Sistema endereço eletrônico: selecao.educacao.al.gov.br	13/11/2025
Resultado Pós Recursos da fase de homologação de documentos, e atribuição de pontuações quanto os critérios utilizados – Publicação DOE/AL, e no Sistema endereço eletrônico: selecao.educacao.al.gov.br	14/11/2025
Fase Resultado Final do certame – Publicação DOE/AL, e no Sistema endereço eletrônico: selecao.educacao.al.gov.br	17/11/2025

Portaria/SEDUC Nº 11.595/2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada nº. 52 de 10 de Fevereiro de 2023, publicada aos 13 de Fevereiro de 2023, que altera a Lei Delegada nº. 48 de 30 de Dezembro de 2022, bem como de acordo com a Constituição do Estado de Alagoas, e considerando o Edital SEDUC 030/2023 de 31 de Outubro de 2023, referente à Chamada Pública dos Técnicos Administrativos, pertencentes ao quadro de efetivos da Secretaria de Estado da Educação com disponibilidade para aumento de jornada de trabalho, e o que consta no Processo Administrativo nº. E:01800.0000038801/2023.

RESOLVE

Art. 1º. Deferir aumento de jornada de trabalho de 30 horas para 40 horas semanais, para o(a) servidor(a) LIVIA FERNANDA DE ALMEIDA FRANÇA COSTA, CPF nº. 039.084.434-90, RG nº 000000001675813, Matrícula nº. 82361-9 ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a) no(a) Escola Estadual Professor Arthur Ramos, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Edital 030/2023 e conforme lista de aptidão publicada contida no Processo Administrativo nº. E: E:01800.0000020811/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Os efeitos financeiros de que trata o caput desta Portaria terão validade a partir da data do informe de assunção, data em que o(a) servidor(a) começará a laborar com aumento de jornada.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 13 de outubro de 2025.

Roseane Ferreira Vasconcelos
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 1013558

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 008/2025

CONVENIENTES: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.218/0001-79 e com sede na Av. Fernandes Lima, s/n, Farol - Maceió/AL - CEP, representado pela Secretária de Estado da Educação de Alagoas, Sra. Roseane Ferreira Vasconcelos, inscrita no CPF sob o nº CPF/MF: 635.342584-87 e a Universidade Cruzeiro do Sul, mantida pela CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.984.091/0001-02, e estabelecida na Rua Cubatão, 320 - Pavimento 03, 08 e 09 - Vila Mariana, CEP: 04012-911 na cidade de São Paulo - SP, representada pela Supervisora Acadêmica, Clara Vieira Teixeira, inscrita no CPF sob o nº CPF/MF: 313.421.058-42, e pela Gerente Vilma Silva Lima, inscrita no CPF sob o nº CPF/MF: 125.205.818-75, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

OBJETO DO CONVÊNIO: O oferecimento, pelo Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e não Remunerado à estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos superiores e tecnológicos, bem como apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão em educação, na Universidade Cruzeiro do Sul.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este convênio tem vigência de 05(cinco) anos, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis. O prazo de vigência deste convênio pode ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração Pública. Data de assinatura: 07/10/2025.

Signatários: Os representantes acima citados.

Protocolo 1013465